

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

SESSÃO DE JULGAMENTO: 15/6/2010

Pauta	Processo N°	Interessadas
75	16.611-1/2008	Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
76	18.418-7/2008	Prefeitura Municipal de Poxoréu
77	15.502-0/2008	Prefeitura Municipal de Juscimeira
78	15.511-0/2008	Câmara Municipal de Juscimeira
79	16.605-7/2008	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste
80	15.424-5/2008	Prefeitura Municipal de Jaciara
81	18.413-6/2008	Prefeitura Municipal de Jaciara
82	3.169-0/2009	Prefeitura Municipal de Novo Mundo

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Com a palavra o Exmo. Senhor Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima, para relatar os processos n°s 75 a 82 da pauta.

O EXMO. SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONS. LUIZ HENRIQUE LIMA – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público de Contas:

“Os processos que passo a relatar integram a pauta desta sessão e estão identificados com o numero de protocolo, nome do interessado e órgão de origem na seguinte sequência:

Os de número 75 a 81 da pauta tratam de homologação de julgamentos singulares para constituição de título executivo, decorrentes de representação de natureza interna referente a irregularidades no envio de informações do Sistema APLIC no exercício de 2008.

O de número 82 da pauta trata da homologação de julgamento singular para constituição de título executivo decorrente de irregularidade no envio da declaração de bens de início de mandato, no período 2009/2012.

Em todos os processos relatados, o Núcleo de Certificações e Controle de Sanções e o Ministério Público de Contas manifestaram-se pela homologação dos julgamentos singulares e constituição de título executivo por acórdão prolatado por este plenário”.

É o relatório.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Com a palavra o Exmo. Senhor Procurador-Geral.

O DR. PROC. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS – Senhor Presidente, Senhor Relator, Senhores Conselheiros, o Ministério Público de Contas mantém os Pareceres pela constituição de título executivo por meio de acórdão, com o conseguinte encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado e consequente inclusão do gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal diante do não-pagamento das multas aplicadas.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação.

O EXMO. SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONS. LUIZ HENRIQUE LIMA – Procedo à leitura do voto elaborado pelo eminente Conselheiro Relator Waldir Júlio Teis:

“Diante dos fundamentos explicitados nos autos, acolho os Pareceres Ministeriais e submeto à homologação deste Egrégio Plenário os julgamentos singulares dos processos de números 75 a 82 da pauta, para o fim de serem lavrados os competentes acórdãos com força de título executivo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 90 do Regimento Interno.

É como voto.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Os Senhores Conselheiros que votam de acordo com o Relator, permaneçam em silêncio.

Aprovado por unanimidade.

*Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Exmo. Senhor Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS, foi lido pelo Exmo. Senhor Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA.

*Participaram do julgamento os Exmos. Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO.

*Participaram, ainda, do julgamento, o Exmo. Senhor Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Exmo. Senhor Conselheiro ANTONIO JOAQUIM; o Exmo. Senhor Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Exmo. Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

*Notas Taquigráficas sem revisão dos Exmos. Senhores Conselheiros.

FC/CSG